

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 149/2022

Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas CANOASTEC
Rua Fioravante Milanez, nº 140 - Centro - Canoas/RS

ATA DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES EDITAL: 0053/2022

PROCESSO: 89.768/2021 Ato normativo:

DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Objeto: Pregão Eletrônico (10.024/19) –

EDITAL NÚMERO 053/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO. MVP Nº 89.768/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação predial da Sede da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e da Comunicação de Canoas – CANOASTEC ESCLARECIMENTOS Pedido de esclarecimento Protocolo 7521 Situação: Respondido Data do pedido: 18/02/2022 15:52 Solicitação: Prezados, boa tarde! - Qual empresa presta os serviços atualmente? - Podemos alterar os custos de encargos sociais nas planilhas? - Qual será o índice de reajuste? Att Acompanhamentos Data: 21/02/2022 09:12 Mensagem: Suas questões serão analisadas e respondidas pela área técnica. Aguarde retorno. Resposta Data: 25/02/2022 09:17 Texto: Segue resposta pelo responsável técnico no CANOASPREV, Sr. Otávio Tonello Assessor Jurídico Protocolo 7521 Data do pedido: 18/02/2022 15:52 Solicitação: 1) Qual empresa presta os serviços atualmente? R: VITÓRIA RECURSOS HUMANOS LTDA 2) Podemos alterar os custos de encargos sociais nas planilhas? R: Não pode ser alterada a planilha. 3) Qual será o índice de reajuste? R: O reajuste está previsto no ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO, na cláusula 3.2 do Edital. Pedido de esclarecimento Protocolo 7582 Situação: Respondido Data do pedido: 23/02/2022 15:30 Solicitação: teria os itens e quantidades dos materiais necessários mensalmente para fornecer? por exemplo: o papel higiênico quem irá fornecer; precisamos saber certinho os materiais que serão necessários. Acompanhamentos Data: 23/02/2022 15:33 Mensagem: Suas questões serão analisadas e respondidas pela área técnica. Aguarde. Resposta Data: 25/02/2022 09:18 Texto: Segue resposta pelo responsável técnico no CANOASPREV, Sr. Otávio Tonello Assessor Jurídico Pedido de esclarecimento Protocolo 7582 Data do pedido: 23/02/2022 15:30 Solicitação: teria os itens e quantidades dos materiais necessários mensalmente para fornecer? por exemplo: o papel higiênico quem irá fornecer; precisamos saber certinho os materiais que serão necessários. R: Os materiais e quantitativos devem ser verificados pela concorrente, com base nos serviços descritos no item 4 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como estão dispostos exemplificativamente no item 6 do mesmo documento. Ademais a empresa interessada pode realizar a vistoria prévia conforme disposto no



item 8 do mesmo documento, conforme transcrição abaixo: 8. VISTORIA PRÉVIA 8.1. As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar as instalações da CANOASTEC; 8.2. O não exercício do direito à vistoria prévia por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato; 8.3. O não exercício do direito supracitado não impede que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório. Por fim de forma a manter a transparência do presente certame colaciona-se a lista de material utilizada pela atual empresa no mês de Fevereiro de 2022: 01 cloro; 04 panos; 04 flanela; 02 sabão líquido; 02 multiuso; 01 pasta saponácea; 01 pasta limpa tudo; 01 limpa vidros; 02 bruxas; 03 desinfetantes; 02 esponja de louça; 02 pares de luvas; e a troca de materiais sempre solicitado: balde, vassoura. Pedido de esclarecimento Protocolo 7596 Situação: Respondido Data do pedido: 24/02/2022 14:53 Solicitação: Boa tarde, Segue algumas questões para esclarecimentos: No item 9.4.4.2, o edital prevê: "Indicação de responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante acompanhado da certidão de inscrição na entidade profissional competente, compatível com o objeto licitado." A exigência "compatível com o objeto", será tratada como? Tendo em vista o Princípio do julgamento objetivo, princípio basilar da administração pública, solicito informações quanto aos critérios que serão exigidos. Em quais áreas profissionais serão aceitas pelo administração, que esse responsável seja ligado (CREA, CRA, CAU, etc...). Uma vez que este fato, ainda mais com a exigência de certidão de inscrição na entidade competente, afeta na hora de realizar a proposta de preços. No item 6, do Termo de Referencia, determina que os materiais a serem utilizados na prestação do serviço, sejam de responsabilidade da contratada. Assim, solicitamos os quantitativos, dos materiais a serem utilizados, bem como uma descrição destes, para formação de preço corretamente. Sem mais para o momento, agradeço a atenção. Acompanhamentos Data: 24/02/2022 14:59 Mensagem: Seu questionamento será analisado e respondido pela área técnica. Aguarde por favor. Resposta Data: 25/02/2022 09:20 Texto: Segue resposta pelo responsável técnico no CANOASPREV, Sr. Otávio Tonello Assessor Jurídico Pedido de esclarecimento Protocolo 7596 Situação: Em avaliação Data do pedido: 24/02/2022 14:53 Solicitação: Boa tarde, Segue algumas questões para esclarecimentos: No item 9.4.4.2, o edital prevê: "Indicação de responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante acompanhado da certidão de inscrição na entidade profissional competente, compatível com o objeto licitado." A exigência "compatível com o objeto", será tratada como? Tendo em vista o Princípio do julgamento objetivo, princípio basilar da administração pública, solicito informações quanto aos critérios que serão exigidos. Em quais áreas profissionais serão aceitas pelo administração, que esse responsável seja ligado (CREA, CRA, CAU, etc...). Uma vez que este fato, ainda mais com a exigência de certidão de inscrição na entidade competente, afeta na hora de realizar a proposta de preços. No item 6, do Termo de Referencia, determina que os materiais a serem utilizados na prestação do serviço, sejam de responsabilidade da contratada. Assim, solicitamos os quantitativos, dos materiais a serem utilizados, bem como uma descrição destes, para formação de preço corretamente. Sem mais para o momento, agradeço a atenção. R.1: Nota-se que o item acima destacado do Edital, objeto do pedido de esclarecimento exige a emissão do atestado de capacidade técnica, a fim de resguardar a Administração Pública na sua contratação. Ademais sendo legítima à exigência de atestado de capacidade técnica, o pedido aduz não ser indicado a entidade competente pela emissão destes. Conforme previsto no artigo 1º da Lei 6.839 de 30 de

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2022 - Edição Complementar 1 - 2732 - Data 25/02/2022 - Página 9 / 10

outubro de 1980, os registros das empresas devem ser feitos nas entidades que tenham relação com sua atividade básica, ou seja, a principal atividade da empresa, in verbis: “Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.” Nessa linha dispõe o artigo 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993: “Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: § 1º- A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes...”. Resta demonstrado que a comprovação de aptidão nos casos de licitações pertinentes a obras e serviços será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada nas entidades profissionais competentes. Como já referido na Lei nº. 6.839/80, a inscrição de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício profissional relaciona-se à atividade-fim por ela desenvolvida. Logo, como o objeto ora licitado visa selecionar empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, higiene e conservação predial, desta feita o critério aqui a ser respondido esclarece que as empresas interessadas em participar do presente certame ao cumprir o item 9.4.4.2 do termo de referência deverão apresentar certidão de inscrição na entidade profissional competente qual seja o Sindicato de Empresas de Asseio e Conservação do Rio Grande do Sul. R.2: Os materiais e quantitativos devem ser verificados pela concorrente, com base nos serviços descritos no item 4 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como estão dispostos exemplificativamente no item 6 do mesmo documento. Ademais a empresa interessada pode realizar a vistoria prévia conforme disposto no item 8 do mesmo documento, conforme transcrição abaixo: 8. VISTORIA PRÉVIA 8.1. As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar as instalações da CANOASTEC; 8.2. O não exercício do direito à vistoria prévia por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato; 8.3. O não exercício do direito supracitado não impede que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório. Por fim de forma manter a transparência no presente certame colaciona-se a lista de material utilizada pela atual empresa no mês de Fevereiro de 2022: 01 cloro; 04 panos; 04 flanela; 02 sabão líquido; 02 multiuso; 01 pasta saponáceo; 01 pasta limpa tudo; 01 limpa vidros; 02 bruxas; 03 desinfetantes; 02 esponja de louça; 02 pares de luvas; e a troca de materiais sempre solicitado: balde, vassoura. IMPUGNAÇÕES Não foram registrados pedidos de impugnação. ----- Data/Hora de Geração deste documento: 25/02/2022 09:20 -----